



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 074, de 22 de setembro de 2011.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 155, com área de 1.000m², situado na Rua João Batista Bataglin, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 31.674, de propriedade de Valdir Pedro Câmara, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 155, com área de 1.000m², situado na Rua João Batista Bataglin, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 31.674, de propriedade de Valdir Pedro Câmara, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

DESMEMBRAMENTO

Lote Urbano nº 02-A, da Quadra nº 155, com área de 462,00m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao leste, com a Rua João Batista Bataglin, medindo 21,00 metros;

Ao norte, com o Lote Urbano nº 02-B, por linha seca, medindo 22,00 metros;

Ao oeste, com o Lote Urbano nº 02-B, por linha seca, medindo 21,00 metros;

Ao sul, com parte do Lote Urbano nº 04, por linha seca, medindo 22,00 metros.

Lote Urbano nº 02-B, da Quadra nº 155, com área de 538,00m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados), sendo 450,00m² edificável e 88,00m² não-edificável, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao leste, com a Rua João Batista Bataglin, medindo 4,00 metros;

Ao norte, com os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, por linha seca, medindo 40,00 metros;

Ao oeste, com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Ao sul, com parte do Lote Urbano nº 04, por linha seca, medindo 18,00 metros;

Novamente ao leste, com o Lote Urbano nº 02-A, por linha seca, medindo 21,00 metros;

Novamente ao sul, com o Lote Urbano nº 02-A, por linha seca, medindo 22,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de setembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal